



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 64.777, de 08 de julho de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **05 de setembro de 2025, com início às 09h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **09h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação,** sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
- 6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.16.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Capacidade Técnica:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

11.6.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.6.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

11.6.1.3. Formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

11.7. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.16. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II-B – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para várias secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN, - VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. RESOLUÇÃO RDC N. 271 ANVISA	UN	1.460
2	AÇÚCAR MASCADO. PRODUTO ORGÂNICO. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGENS DE 500GR	KG	60
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM 100ML. COMPOSTO POR SUCRALOSE. VALIDADE 01 ANO.	UN	10
4	ALECRIM SECO EMBALAGEM DE 50G, PACOTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	PAC	30
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. PACOTE DE - 400 GRAMAS. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MINERAIS (SÓDIO, CÁLCIO, MAGNÉSIO, FERRO). MALTODEXTRINA, VITAMINAS B1, B2, NIACINA, VITAMINA B6, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PAC	50
6	AMENDOIM BRANCO INTEIRO - ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM	UN	270



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	(RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTOS DE : MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
7	AMIDO DE MILHO - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, PACOTES DE 1KG. INGREDIENTES: AMIDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	554
8	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, NOVO, SUBGRUPO PARBOILIZADO - POLIDO, GRUPO BENEFICIADO - CLASSE LONGO FINO, PACOTE COM 5KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.	UN	12.262
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 1 KG - AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES E SEM CONTAMINAÇÃO POR GLÚTEN E LACTOSE. EMBALADAS EM POLIETILENO ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTES DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	456
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM GLÚTEN - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃO DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, COM GLÚTEN, EMBALADAS EM POLIETILENO ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	KG	200
11	BALAS MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE. PACOTE APROXIMADAMENTE 600G	UN	100
12	BATATA PALHA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G. PRODUTO DEVIDAMENTE - ROTULADO, COM PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	200
13	BISCOITO BROA DE POLVILHO DOCE, EMBALAGEM - INTEGRA DE APROXIMADAMENTE 400G, NA EMBALAGEM	PAC	260



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400G, TOLERÂNCIA DE 100 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADORES DE FARINHA, PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G APROXIMADAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	250
15	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G APROXIMADAMENTE, TOLERÂNCIA DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	60
16	BISCOITO SALGADO TIPO COQUETEL, PACOTE COM APROXIMADAMENTE - 360G, TOLERÂNCIA DE 100	PAC	200



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA (PROTEASE, METABISSULFITO DE SÓDIO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
17	BISCOITOS SORTIDO AMANTEIGADO (SABORES AMANTEIGADO, - CHOCOLATE E CHOCOLATE RECHEADO), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G. VALIDADE DE 01 ANO.	PAC	200
18	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, PESO UNITÁRIO ENTRE 20 E 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 900 GRS.	PAC	100
19	CAFÉ EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO 500 GRAMAS - "SINGLE WALL" - COMPOSTA POR FOLHA DE ALUMÍNIO QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA LUZ, UMIDADE E OXIGÊNIO, COM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPELÃO ECOLÓGICO. CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO 100% ARÁBICA. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ(QG-QUALIDADE GLOBAL), COM ISO 9001. VALIDADE 12 MESES	UN	180



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

20	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, SELO DA ABIC 100% PURO COM SELO - DE PUREZA. ASPECTOS GRÂNULOS, COR MARROM CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM: LATA OU SACHÊ COM PESO DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	800
21	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO - ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 30G, TOLERÂNCIA DE 20 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50
22	CEREAL MATINAL CHOCOLATE 'FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (NIACINA), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTATÊNICO), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOLAVINA (VITAMINA B2), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), ÁCIDO FÓLICO, FERRO, ZINCO, CORANTES E AROMATIZANTE, APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 1KG (APROXIMADAMENTE), TOLERÂNCIA DE 200 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO	KG	2.000
23	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	100
24	CHÁ MISTO DE FRUTAS COMPOSTO DE FRUTOS DE MAÇÃ, FLORES DE HIBISCO, FLORES DE ROSA SILVESTRE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO SACHÊ PLÁSTICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHÊS, CONTENDO EM TORNO DE 15G. CADA SACHÊ.	UN	180
25	CHÁ SABOR ABACAXI COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA, FRUTOS DE MAÇÃ E FLORES DE HIBISCO, ISENTO DE SUJIDADES,	UN	180



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO SACHÊ PLÁSTICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHÊS, CONTENDO EM TORNO DE 15G. CADA SACHÊ		
26	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVAS CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS), ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO SACHÊ PLÁSTICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHÊS, CONTENDO EM TORNO DE 15G. CADA SACHÊ.	CX	180
27	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 70% DE CACAU EM PÓ , AÇÚCAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA HIDROGENADA. EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. (KG)	KG	860
28	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, - EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS DE 1KG. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA HIDROGENADA, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO	KG	30
29	COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS	UN	140
30	COLORAU EM EMBALAGENS CONTENDO 1 KG	KG	2
31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200ML. PRODUTO DEVIDAMENTE - ROTULADO, COM PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	300
32	CREME VEGETAL COM SAL , REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA – SIF – DIPOA. ING: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, SORO DE LEITE, LEITELHO (SORO DE MANTEIGA), VITAMINA A. ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA MONO E	UN	2.100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES, BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE BHT E CORANTE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (UNIDADE)		
33	DOCE CREMOSO ABÓBORA, POTE PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS, - VALOR ENERGÉTICO 244KJ= (58KCAL) 3%, CARBOIDRATOS 15 GRAMAS 5%, PROTEÍNAS 0 GRAMA 0%, GORDURAS TOTAIS 0 GRAMA 0%, GORDURAS SATURADAS 0 GRAMA 0%, GORDURAS TRANS 0 GRAMA, FIBRA ALIMENTAR 0,7 GRAMA 3%, SÓDIO 0MG 0%.	UN	120
34	DOCE CREMOSO DE GOIABA, POTE PESO LIQUIDO: - 400 GRAMAS, VALOR ENERGÉTICO 244KJ= (58KCAL) 3%, CARBOIDRATOS 15 GRAMAS 5%, PROTEÍNAS 0 GRAMA 0%, GORDURAS TOTAIS 0 GRAMA 0%, GORDURAS SATURADAS 0 GRAMA 0%, GORDURAS TRANS 0 GRAMA, FIBRA ALIMENTAR 0,7 GRAMA 3%, SÓDIO 0MG 0%.	UN	100
35	DOCE DE LEITE. EMBALAGEM COM 400G. PRODUTO DEVIDAMENTE - ROTULADO, COM PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100
36	ERVA MATE, MOÍDA GROSSA, SEM AÇÚCAR, PACOTES 1KG	UN	10
37	ERVILHAS SECAS, PARTIDAS, GRUPO 2 - TIPO 1. NÃO CONTÉM - GLÚTEN. PACOTES DE NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	UN	1.520
38	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 300 G APROXIMADAMENTE. LATA OU SACHE C/ APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS. ING.: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS. (UNIDADE)	UN	15.390
39	FARINHA DE ARROZ, A QUAL NÃO CONTÉM GLÚTEN, SENDO IDEAL PARA CELÍACOS (INTOLERANTES	KG	400



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	PERMANENTES AO GLÚTEN) OU DIETAS COM RESTRIÇÃO AO GLÚTEN. NÃO DEVEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS; EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1KG. (KG)		
40	FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTO NATURAL, FARINHA SECA, CLASSE - MÉDIA OU GROSSA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE 1 ANO.	KG	1.000
41	FARINHA DE MILHO FINA PRÉ-COZIDA - (FUBÁ DE MILHO) - EMBALAGEM 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	100
42	FARINHA DE MILHO MÉDIA, ENRIQUECIDA C/ FERRO - E ÁCIDO FÓLICO, PACOTES COM 01 KG. ING.: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	8.050
43	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES DE 05 KG. CONTÉM GLÚTEN. ING.: FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, RESOLUÇÃO RDC Nº 263 ANVISA	UN	2.150
44	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO INTEGRAL. EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE BOA QUALIDADE, SOLDA ÍNTEGRA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. ISENTA DE MOFO, INSETOS OU IMPUREZAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1 KG.	KG	1.100
45	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES TIPO 1, PACOTES DE 1KG - , NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	KG	2.500
46	FEIJÃO PRETO, GRUPO 01, CLASSE PRETO, TIPO 01, PACOTES - DE 01 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	21.510
47	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, - PARA PÃES	UN	504



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	E PIZZAS, PACOTES DE 500G. ING.: SACCHAROMYCES CEREVIZAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, RESOLUÇÃO CNNPA Nº 38 ANVISA.		
48	FERMENTO EM PÓ, PARA BOLO LATA/POTE PLÁSTICO COM 100G, VALIDADE MÍNIMA DE - 01 ANO.	UN	2.960
49	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0 A 12 MESES - EMBALAGEM: LATA DE 800G. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL- L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, ÓLEO DE , ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. *FONTE PROTEICA.	LT	300
50	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, ELABORADA PARA ATENDER - AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 0 A 6 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. INGREDIENTES: LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CITRATO DE TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICÁLCICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, CITIDINA 5-	LT	600



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, IODETO DE FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLICALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.		
51	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ELABORADA PARA ATENDER - AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 06 A 12 MESES - EMBALAGEM: LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, MIO-INOSITOL, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-	LT	2.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS.		
52	GERGELIM BRANCO EMBALAGEM DE 100G SEMENTE DE GERGELIM BRANCO. PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 100G DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - PACOTES	UN	30
53	GOIABADA. DOCE CREMOSO DE GOIABA. - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	80
54	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE - 20 CM X 19,5 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PAC	500
55	LEITE CONDENSADO, - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 G. VALOR ENERGÉTICO 273KJ = (650KCAL) 3%, CARBOIDRATOS 12G 4%, PROTEÍNAS 1G 1%, GORDURAS TOTAIS 1,4G 3%, GORDURAS SATURADAS 0,8G 4%, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G 0%, SÓDIO 0MG 0%	UN	300
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, - PACOTE DE 1KG, ALUMINIZADOS, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	20.330
57	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM 1 LT LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA-ALTA	L	500



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO.		
58	LENTILHA, CLASSE GRAÚDA, TIPO 1 - PACOTES DE NO MÍNIMO 400G, - NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	15.530
59	MACARRÃO CABELO DE ANJO (2025) MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (UNID)	UN	1.400
60	MAIONESE. POTE COM 500G. EMULSÃO - CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM VIDRO, CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO.	UN	300
61	MANJERICÃO SECO EMBALAGEM DE 50G, PACOTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS	PAC	30
62	MASSA TIPO ESPAGUETE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PACOTE DE 500 GRAMAS, TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	5.240



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	(UNID)		
63	MASSA TIPO PARAFUSO , PROCEDÊNCIA NACIONAL, PACOTE DE 500 GRAMAS, TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, INCOLOR, SELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (UNID)	UN	8.240
64	MASSA TIPO PENNE MASSA COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. (UNID)	UN	6.180
65	MILHO PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA. PACOTES DE NO MÍNIMO 400GR	UN	232
66	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 500G. - ING.: GRÃOS DE MILHO VERDE AO NATURAL, SEM CONSERVANTES, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	LT	203
67	ÓLEO REFINADO DE SOJA, SEM COLESTEROL. - ING.: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE TBHQ, ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0% GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	5.410
68	ORÉGANO SECO, EMBALAGEM, 50G. PACOTE COM VALIDADE MÍNIMA - DE 01 ANO . DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PAC	60
69	PIPOCA DOCE CROCANTE, DE MILHO, ASSADA. EMBALAGEM - DE 35 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	UN	1.000
70	PIRULITO, DURO, MASTIGÁVEL, PACOTE	KG	200
71	PÓ PARA GELATINA, AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS A, - C E E, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E CORANTE BORDEAUX E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO	KG	50



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	CONTÉM GLÚTEN, BAIXO VALOR ENERGÉTICO, CONTÉM FENILALANINA. SABOR MORANGO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. AUSÊNCIA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR.		
72	POLVILHO AZEDO, EMBALAGENS DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. (UNID)	UN	920
73	POLVILHO DOCE, EMBALAGENS DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. (UNID)	UN	720
74	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO, PESO LÍQUIDO 50G. - INGREDIENTES: PICANHA, QUEIJO PARMESÃO RALADO, SAL GROSSO. VALOR ENERGÉTICO 193KJ - (46 CAL) 2%, CARBOIDRATOS 0G 0%, PROTEÍNAS 4,2G 6%, GORDURAS TOTAIS, 3,0G 5%, GORDURAS SATURADAS 1,9G 9%, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 138MG 17%, SÓDIO 186MG 8%	UN	500
75	REFRESCO EM PÓ, SABOR: UVA, LARANJA E ABACAXI. - INGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 25 GRAMAS CADA PACOTE.	UN	500



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

76	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, BEBIDA GASEIFICADA, - NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA. COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAGEM EM DE 2 LITROS.	UN	200
77	REFRIGERANTE DE LIMÃO, BEBIDA GASEIFICADA, NÃO - ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA. COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO. EMBALAGEM EM DE 2 LITROS.	UN	200
78	SAGU, GRUPO II, TAPIOCA, SUBGRUPO, PÉROLA, TIPO 1, PACOTES DE NO MÍNIMO 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PAC	50
79	SAL MOÍDO IODADO, PACOTES C/ 01 KG. ING.: - CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE. FERRO CIANETO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	4.130
80	SARDINHA EM CONSERVA 125G, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM SISTEMA ABRE FÁCIL DA EMBALAGEM. PESO LÍQUIDO: 125 GRAMAS. (UNID)	UN	6.100
81	SUCO DE FRUTAS SABOR ABACAXI - - 100% SUCO DE FRUTA - CAIXINHA COM 200 ML VALIDADE 01 ANO	UN	2.000
82	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. - ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	300
83	UVA-PASSA DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM	KG	10



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 1 KG		
84	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML	UN	100

1.1. MARCAS PRÉ APROVADAS:

As marcas pré-aprovadas são:

Alimento	Sugestão de marca
Açúcar	Estrela, Alto Alegre, Colombo, Euroçúcar, São José, Gasparin
Açúcar mascavo	Gasparin
Achocolatado em pó	Bom Gosto, Apti
Adoçante	Lowçúcar, Adocyl
Alecrim	Tempra, São José
Amendoim	Caldão, São José
Amido de milho	Amafil, Apti, Fugini, Maisena, Quero, Nutrivita, Nerial
Arroz Parboilizado	Camil, Bella Dica, Lineu Pinzon, Tio João, Blue Ville, CBS, Capellini, Prato fino, Fritz e Frida
Aveia em flocos finos	Fritz e Frida, Jasmine, Quaker, CBS, Naturale, Nestlé, São José
Balas mastigáveis	Pietrobon, Berbau
Batata palha	Kevitos
Biscoitos	Orquídea, Isabela, Parati, Germani, Dois Zé, Luam
Bombom	Amor Carioca
Café em pó 500gr	Melitta, Iguaçu, 3 Corações, Nescafé
Café Solúvel	Melitta, Iguaçu, 3 Corações, Nescafé, Amigo
Canela em pó	Tempra, São José
Cereal matinal flocos	Alca foods, Kelloggs, Nestlé, Gold Flakes
Cereal matinal chocolate	Alca foods, Kelloggs, Nestlé, Gold Flakes
Coco ralado sem açúcar	Qualicoco, Adalcoco
Colorau	Tempra



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Chá Camomila	Dr. Oetker, Barão, Tempra, São José, Leão
Chá erva cidreira	Dr. Oetker, Barão, Tempra, São José, Leão
Chocolate em pó 50%	Nestlé, Garoto, Mavalério, QualiCau, São José
Creme de leite	Latvida
Creme vegetal	Qualy, Becel, Dorian, Vigor, claybom, cremosy
Doce cremoso abóbora	Loiva Petry, São José
Doce cremoso goiaba	Loiva Petry, São José
Doce de leite	Latvida
Ervilha seca, partida	Fritz e Frida, Yoki, Bella Dica, São José
Erva Mate	Ximango
Extrato de tomate	Bonare, Fugini, Predilecta, Quero, Heinz, Oderich, Elefante, Arisco. Petitosa
Farinha de trigo	Orquídea, Roseflor, Isabela, Bella Dica, Panfácil, Farina, Riosol
Farinha de trigo integral	Panfácil
Farinha de mandioca	Brasileirinha, Yoki, Nerial
Farinha de milho	Zanin, Yoki, CBS, Fritz e Frida
Feijão preto	Caldo de Ouro, Bella Dica, Camil, Namorado, CBS, Fritz e Frida, Bringhenti, Big Bom, ondão
Feijão Carioca	Caldo de Ouro, Bella Dica, Camil, Namorado, CBS, Fritz e Frida, Bringhenti, Big Bom
Fermento para BOLO	Fleischmann, Dr. Oetker, Royal, Monopol, Apti
Fermento para PÃO	Fleischman, Good Instant, Dr. Oetker, Favorito
Goiabada	São José, Predileta
Gergelim	São José
Guardanapo de papel	Prolanche
Leite condensado	Italac
Leite em pó	Italac, Ninho (Nestle), Elegê, CCGL, Bella Dica, Copa Real
Leite líquido integral	Latvida, Terra viva
Lentilha	Bella Dica, Namorado, Yoki, CBS, Fritz e Frida, Caldo D'Ouro
Manjeriço	Tempra, São José



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Macarrão cabelo de anjo	Bella Dica, Germani, Mossmann, Orquídea, Diana, Renata
Maionese	Salada, Soya
Massa Penne	Bella Dica, Germani, Mossmann, Orquídea, Diana, Santa Felicidade
Massa parafuso	Bella Dica, Germani, Mossmann, Orquídea, Diana, Santa Felicidade
Massa Espaguete	Germani, Isabela, Parati, Orquídea, Bella Dica, Diana, Santa Felicidade
Milho pipoca	Bella Dica
Milho verde lata 500gr	oderich
Óleo de soja	Cocamar, Liza, Soya, Leve, Violeta, Coamo
Orégano	Tempra, São José
Pipoca Doce	Kevitos
Pirulito	Berbau
Polvilho doce	Jureia
Polvilho azedo	Matuto, São José
Pó para gelatina	Piatto, Apti
Queijo Parmesão	Parmíssimo, Tupy
Refrigerante	Fruki, Charrua
Refresco em pó	Apti, trink
Sagu	Jureia, São José
Sal	Cisne, Lebre, Diana, Salsul
Sardinha	Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador, Palmeira
Suco de frutas 200ml	Suvalan
Suco de uva integral	Panizzon
Uva-passa	São José
Vinagre	Chemim, Rosina

1.1.1. As marcas acima elencadas, já foram adquiridas pelo Município de Campo Bom/RS em outros procedimentos licitatórios, tendo a sua aceitação satisfatória



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

pelos usuários e, desta forma não necessitam de análise de suas amostras uma vez que o setor de Nutrição do Município já deferiu a aceitação a tais marcas.

1.1.2. **O Licitante vencedor do item deve apresentar amostras de produtos cujas marcas não constem como pré-aprovadas**, ou dos itens que não possuam marcas pré aprovadas ou de marcas pré-aprovadas que tenham sofrido mudança em sua fórmula/composição de 2024 a 2025.

1.1.3. **ENTREGA DAS AMOSTRAS:** No caso das amostras de alimentos, as mesmas deverão ser entregues ao Departamento de Nutrição, no endereço: Av. Independência, 800 – Centro de Campo Bom, **no prazo de 05 dias**, após a definição pelo pregoeiro na sessão pública.

1.1.4. As características constantes do objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

1.1.5. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE do item cotado.

1.1.6. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02 são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.4. Trata-se de aquisição de Alimentos não Perecíveis com intuito de atender ao interesse público envolvido.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Conforme normas estabelecidas pelo FNDE, Resolução N°06 de 08 de maio de 2020 a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Campo Bom, buscando a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, garantindo assim a oferta da Alimentação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

Secretaria Municipal e Saúde:

A alimentação saudável é um fator crucial para a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da população. No contexto do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), onde pacientes com transtornos mentais recebem tratamento, a nutrição adequada desempenha um papel fundamental na eficácia dos cuidados terapêuticos.

Conforme a Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002, é essencial garantir que os pacientes em tratamento tenham acesso a refeições nutricionalmente balanceadas. Os pacientes que frequentam o CAPS por um turno (4 horas) receberão uma refeição, enquanto aqueles que permanecem por dois turnos (8 horas) terão direito a duas refeições diárias.

Melhora na Resposta ao Tratamento: Alimentos seguros e diversificados são fundamentais para otimizar a resposta dietoterápica, promovendo a recuperação e o bem-estar dos pacientes.

Os alimentos adquiridos também serão utilizados em práticas de educação alimentar, capacitando a população a adotar hábitos saudáveis. Isso incluirá o desenvolvimento de projetos que incentivem a melhoria da alimentação na Atenção Primária à Saúde (APS).

Os gêneros alimentícios servirão como suporte para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para qualificação da equipe, alinhando-se ao objetivo de promover a alimentação adequada e saudável.

A oferta de refeições balanceadas e nutritivas contribuirá para a redução dos índices de obesidade e doenças crônicas na população atendida.

A contratação garantirá que as ações do CAPS estejam alinhadas com as políticas de saúde pública, promovendo um atendimento mais eficaz e abrangente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios é uma medida essencial para assegurar o direito dos pacientes em tratamento no CAPS e fortalecer as ações da Secretaria de Saúde de Campo Bom. Ao garantir refeições adequadas, a iniciativa visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também promover uma mudança duradoura nos hábitos alimentares da comunidade, contribuindo para a saúde e bem-estar geral da população.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação atende em seus espaços usuários em vulnerabilidade social, grupos de adolescentes, idosos, PDC's, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios. Não Perecíveis, para a garantia destes atendimentos. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos usuários.

As previsões contemplam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para o período de 12 meses com entregas solicitadas.

Diante disso, a aquisição dos itens solicitados se mostra necessária para suprir as demandas de alimentação dos usuários atendimentos pelos espaços pertencentes à SMDSH.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Secretaria de Educação e Cultura

O quantitativo necessário para atendimento da necessidade está descrito no anexo 1 deste Termo de Referência sendo suficientes para atender a demanda do Município pelo período de 12 meses, com base no quantitativo per capita de alunos matriculados, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores, apresentados no Estudo Técnico.

Secretaria Municipal e Saúde:

A descrição da solução abrange a aquisição de produtos alimentícios para atender a demanda da SMS e Serviços do Município de Campo Bom/RS. O quantitativo necessário para atendimento da necessidade sendo suficientes para atender a demanda da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

secretaria de saúde pelo período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

A descrição da solução abrange a aquisição de produtos alimentícios Não Perecíveis, para atender a demanda dos espaços pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Campo Bom-RS. O quantitativo necessário para atender a demanda da SMDSH pelo período de 12 meses está descrito neste Termo de Referência. A aquisição destes produtos nestes moldes se mostra vantajosa por promover maior economia com a compra em grande escala e de forma centralizada, possibilita a reposição em menor tempo, viabiliza cronograma de fornecimento, evita desperdício de recursos públicos com estoque desnecessário, por fim, poderá ser adquirida a quantidade necessária durante a vigência do registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender às seguintes condições para o fornecimento de materiais de higiene pessoal:

- 4.1. No rótulo da embalagem de alimentos devem constar peso, data de processamento, prazo de validade.
- 4.2. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, os padrões e normas dos órgãos competentes de controle.
- 4.3. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto.
- 4.4. Obediência ao Edital e Contrato: Cumprir rigorosamente os termos do edital e do contrato firmado.
- 4.5. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do responsável pelo recebimento, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se apresentarem impróprios para o consumo.
- 4.6. Responsabilidade pelo Transporte e Segurança: A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, solicitadas de acordo com a necessidade das Secretarias. A empresa fornecedora é responsável pela



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

segurança e transporte dos itens, sem ônus ao contratante, bem como por taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

4.7. Responsabilidade por Danos: A empresa fornecedora deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por deficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4.8. Qualidade dos Produtos: Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital.

4.9. Marcas e Modelos: Não serão aceitos, na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.10. Substituição de Produtos Não Conformes: Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou que seja diferente da amostra submetida, ou que ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes serão sinalizados à empresa fornecedora em até 3 (três) dias úteis para a efetuação da troca, exclusivamente sob custos da fornecedora.

4.11. Obrigatoriedade de Cotação das Características: As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que a empresa fornecedora, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4.12. O não cumprimento de qualquer uma das condições acima poderá resultar em sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

5. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme demanda do setor de nutrição, quantidade total ou parcial empenhada.

A solicitação da quantidade e data de entrega será enviada por e-mail pelo setor de nutrição – adriana.souza@smec.campobom.rs.gov.br. A empresa possuirá o prazo de 10 dias para entrega do item, a partir da data de solicitação.

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A responsabilidade pela qualidade físico-químico e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor. Os produtos entregues poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Detentora do Registro.

5.4. No ato da entrega, o responsável pelo setor e/ou escola deverá assinar a planilha de recebimento, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma. No final de todas as entregas, a nota fiscal deverá ser entregue ao setor de nutrição na SMEC ou via e-mail: adriana.souza@smec.campobom.rs.gov.br.

5.5. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5.6. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SMEC eventuais inconsistências.

5.7. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.8. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

5.9. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5.10. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.11. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a programação e nos locais determinados abaixo:

Secretaria de Educação:

Depósito da Alimentação Escolar – Rua Rui Barbosa, 197, Centro – Campo Bom.

Horário: 7h30min às 10h30min e 12h30min às 16h00min, ou conforme combinação prévia com o setor de nutrição, de acordo com o horário do estoque central.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

CRAS CENTRO – End.: Rua Rui Barbosa, 197 – Bairro: Centro.

Horário: De segunda à quinta-feira - Das 8h às 11:30h – Das 13h às 17h e Sexta-feira das 07:30 às 13h.

CRAS CÉU – End.: Rua Limeira, 315 – Bairro: Operária

End.: Rua Rui Barbosa, 197 – Bairro: Centro.

Horário: De segunda à quinta-feira - Das 8h às 11:30h – Das 13h às 17h e Sexta-feira das 07:30 às 13h.

CREAS – End: Rua Rui Barbosa, 197 – Bairro: Centro.

End.: Rua Rui Barbosa, 197 – Bairro: Centro.

Horário: De segunda à quinta-feira - Das 8h às 11:30h – Das 13h às 17h e Sexta-feira das 07:30 às 13h.

Cadastro Único – End: Rua 12 de Outubro – Bairro: Centro.

Horário: De segunda à quinta-feira - Das 8h às 11:30h – Das 13h às 17h e Sexta-feira das 07:30 às 13h.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Secretaria de Saúde:

A entrega dos produtos deverá ser realizada no horário entre 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min, ou conforme combinação prévia com o Setor de Nutrição da SMS, de acordo com funcionamento dos locais. A entrega deve ser agendada por e mail pelo setor de nutrição da Secretaria de Saúde – fabri@campobom.rs.gov.br, com 3 dias de antecedência.

Centro de Atenção Psicossocial CAPS Endereço: Ru Araújo Lima, nº 180, B. Bela Vista –
Telefone: (51) 3585 1684.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor do contrato.

6.10. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término da ata sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato ou gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O superior do fiscal ou gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 7.8.2. A data da emissão;
 - 7.8.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;
 - 7.8.4. O período respectivo de execução;
 - 7.8.5. O valor a pagar; e
 - 7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.
- 7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Capacidade Técnica:

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

8.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.5. Documentos Complementares:

8.1.5.1. Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.460.669,12 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

11.FISCALIZAÇÃO

11.1. A futura contratação será fiscalizada pelos servidores:

Adriana Luft de Sousa. Matrícula 15287 (Sec. Educação)

Aline Ester Grun (CREAS), Carolina Rippel Costa (CRAS CÉU), Maria Carmem Astolfi Picanco (CRAS CENTRO)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, decorrente do Processo nº 234/2025, homologado em (...), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 062/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.133, de 2021).

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)
------	---



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

- 7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data da homologação do processo licitatório.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;
 - 7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

da contratação; e

7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) XXX, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.16. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal do contrato
matricula XXX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

**CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____**
autorizado através do Processo nº 234/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 062/2025, decorrente do Processo nº 234/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 062/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

bens de terceiros.

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.16. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

2.17. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:

2.18. Os serviços deverão atender as quantidades e especificidades expostas no Anexo I, do Termo de referência.

2.19. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE OBJETO

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.16. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. XXX devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal do contrato
matricula XXX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h
____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN, - VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. RESOLUÇÃO RDC N. 271 ANVISA	UN	1.460		
2	AÇÚCAR MASCAVO. PRODUTO ORGÂNICO. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGENS DE 500GR	KG	60		
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM 100ML. COMPOSTO POR SUCRALOSE. VALIDADE 01 ANO.	UN	10		
4	ALECRIM SECO EMBALAGEM DE 50G, PACOTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE	PAC	30		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.				
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. PACOTE DE - 400 GRAMAS. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MINERAIS (SÓDIO, CÁLCIO, MAGNÉSIO, FERRO). MALTODEXTRINA, VITAMINAS B1, B2, NIACINA, VITAMINA B6, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PAC	50		
6	AMENDOIM BRANCO INTEIRO - ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTOS DE : MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	270		
7	AMIDO DE MILHO - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, PACOTES DE 1KG. INGREDIENTES: AMIDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	554		
8	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, NOVO, SUBGRUPO PARBOILIZADO -	UN	12.262		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	POLIDO, GRUPO BENEFICIADO - CLASSE LONGO FINO, PACOTE COM 5KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.				
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 1 KG - AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES E SEM CONTAMINAÇÃO POR GLÚTEN E LACTOSE. EMBALADAS EM POLIETILENO ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTES DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	456		
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM GLÚTEN - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃO DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, COM GLÚTEN, EMBALADAS EM POLIETILENO ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	KG	200		
11	BALAS MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE. PACOTE APROXIMADAMENTE 600G	UN	100		
12	BATATA PALHA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G. PRODUTO DEVIDAMENTE - ROTULADO, COM PRAZO DE	UN	200		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
13	BISCOITO BROA DE POLVILHO DOCE, EMBALAGEM - INTEGRA DE APROXIMADAMENTE 400G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PAC	260		
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400G, TOLERÂNCIA DE 100 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADORES DE FARINHA, PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTES.	PAC	250		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G APROXIMADAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
15	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G APROXIMADAMENTE, TOLERÂNCIA DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	60		
16	BISCOITO SALGADO TIPO	PAC	200		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	COQUETEL, PACOTE COM APROXIMADAMENTE - 360G, TOLERÂNCIA DE 100 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA (PROTEASE, METABISSULFITO DE SÓDIO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
17	BISCOITOS SORTIDO AMANTEIGADO (SABORES AMANTEIGADO, - CHOCOLATE E CHOCOLATE RECHEADO), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G. VALIDADE DE 01 ANO.	PAC	200		
18	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, PESO UNITÁRIO ENTRE 20 E 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA	PAC	100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 900 GRS.				
19	CAFÉ EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO 500 GRAMAS - "SINGLE WALL" - COMPOSTA POR FOLHA DE ALUMÍNIO QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA LUZ, UMIDADE E OXIGÊNIO, COM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPELÃO ECOLÓGICO. CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO 100% ARÁBICA. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ(QG-QUALIDADE GLOBAL), COM ISO 9001. VALIDADE 12 MESES	UN	180		
20	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, SELO DA ABIC 100% PURO COM SELO - DE PUREZA. ASPECTOS GRÂNULOS, COR MARROM CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM: LATA OU SACHÊ COM PESO DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	800		
21	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO - ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 30G,	UN	50		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	TOLERÂNCIA DE 20 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
22	CEREAL MATINAL CHOCOLATE 'FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (NIACINA), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTATÊNICO), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOLAVINA (VITAMINA B2), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), ÁCIDO FÓLICO, FERRO, ZINCO, CORANTES E AROMATIZANTE, APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 1KG (APROXIMADAMENTE), TOLERÂNCIA DE 200 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO	KG	2.000		
23	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	100		
24	CHÁ MISTO DE FRUTAS COMPOSTO DE FRUTOS DE MAÇÃ, FLORES DE HIBISCO, FLORES DE ROSA SILVESTRE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.	UN	180		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO SACHÊ PLÁSTICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHÊS, CONTENDO EM TORNO DE 15G. CADA SACHÊ.				
25	CHÁ SABOR ABACAXI COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA, FRUTOS DE MAÇÃ E FLORES DE HIBISCO, ISENTOS DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO SACHÊ PLÁSTICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHÊS, CONTENDO EM TORNO DE 15G. CADA SACHÊ	UN	180		
26	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVAS CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS), ISENTOS DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO SACHÊ PLÁSTICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHÊS, CONTENDO EM TORNO DE 15G. CADA SACHÊ.	CX	180		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

27	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 70% DE CACAU EM PÓ , AÇÚCAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA HIDROGENADA. EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. (KG)	KG	860		
28	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, - EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS DE 1KG. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA HIDROGENADA, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO	KG	30		
29	COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS	UN	140		
30	COLORAU EM EMBALAGENS CONTENDO 1 KG	KG	2		
31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200ML. PRODUTO DEVIDAMENTE - ROTULADO, COM PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	300		
32	CREME VEGETAL COM SAL , REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA – SIF – DIPOA. ING: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, SORO DE LEITE, LEITELHO (SORO DE	UN	2.100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MANTEIGA), VITAMINA A. ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES, BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE BHT E CORANTE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (UNIDADE)				
33	DOCE CREMOSO ABÓBORA, POTE PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS, - VALOR ENERGÉTICO 244KJ= (58KCAL) 3%, CARBOIDRATOS 15 GRAMAS 5%, PROTEÍNAS 0 GRAMA 0%, GORDURAS TOTAIS 0 GRAMA 0%, GORDURAS SATURADAS 0 GRAMA 0%, GORDURAS TRANS 0 GRAMA, FIBRA ALIMENTAR 0,7 GRAMA 3%, SÓDIO 0MG 0%.	UN	120		
34	DOCE CREMOSO DE GOIABA, POTE PESO LIQUIDO: - 400 GRAMAS, VALOR ENERGÉTICO 244KJ= (58KCAL) 3%, CARBOIDRATOS 15 GRAMAS 5%, PROTEÍNAS 0 GRAMA 0%, GORDURAS TOTAIS 0 GRAMA 0%, GORDURAS SATURADAS 0 GRAMA 0%, GORDURAS TRANS 0 GRAMA, FIBRA ALIMENTAR 0,7 GRAMA 3%, SÓDIO 0MG 0%.	UN	100		
35	DOCE DE LEITE. EMBALAGEM COM 400G. PRODUTO DEVIDAMENTE - ROTULADO, COM PRAZO DE	UN	100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
36	ERVA MATE, MOÍDA GROSSA, SEM AÇÚCAR, PACOTES 1KG	UN	10		
37	ERVILHAS SECAS, PARTIDAS, GRUPO 2 - TIPO 1. NÃO CONTÉM - GLÚTEN. PACOTES DE NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	UN	1.520		
38	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 300 G APROXIMADAMENTE. LATA OU SACHE C/ APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS. ING.: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS. (UNIDADE)	UN	15.390		
39	FARINHA DE ARROZ, A QUAL NÃO CONTÉM GLÚTEN, SENDO IDEAL PARA CELÍACOS (INTOLERANTES PERMANENTES AO GLÚTEN) OU DIETAS COM RESTRIÇÃO AO GLÚTEN. NÃO DEVEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS; EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	400		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1KG. (KG)				
40	FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTO NATURAL, FARINHA SECA, CLASSE - MÉDIA OU GROSSA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE 1 ANO.	KG	1.000		
41	FARINHA DE MILHO FINA PRÉ-COZIDA - (FUBÁ DE MILHO) - EMBALAGEM 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	100		
42	FARINHA DE MILHO MÉDIA, ENRIQUECIDA C/ FERRO - E ÁCIDO FÓLICO, PACOTES COM 01 KG. ING.: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	8.050		
43	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES DE 05 KG. CONTÉM GLÚTEN. ING.: FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, RESOLUÇÃO RDC Nº 263 ANVISA	UN	2.150		
44	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO INTEGRAL. EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE BOA QUALIDADE, SOLDA ÍNTEGRA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. ISENTA DE MOFO,	KG	1.100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	INSETOS OU IMPUREZAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1 KG.				
45	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES TIPO 1, PACOTES DE 1KG - , NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	KG	2.500		
46	FEIJÃO PRETO, GRUPO 01, CLASSE PRETO, TIPO 01, PACOTES - DE 01 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	21.510		
47	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, - PARA PÃES E PIZZAS, PACOTES DE 500G. ING.: SACCHAROMYCES CEREVIZAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, RESOLUÇÃO CNNPA Nº 38 ANVISA.	UN	504		
48	FERMENTO EM PÓ, PARA BOLO LATA/POTE PLÁSTICO COM 100G, VALIDADE MÍNIMA DE - 01 ANO.	UN	2.960		
49	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0 A 12 MESES - EMBALAGEM: LATA DE 800G. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-	LT	300		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, ÓLEO DE , ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. *FONTE PROTEICA.				
50	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, ELABORADA PARA ATENDER - AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 0 A 6 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. INGREDIENTES: LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CITRATO DE TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICÁLCICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, SULFATO FERROSO,	LT	600		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	CLORETO DE COLINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, IODETO DE FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLICALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.				
51	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ELABORADA PARA ATENDER - AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 06 A 12 MESES - EMBALAGEM: LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-	LT	2.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, MIO-INOSITOL, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS.				
52	GERGELIM BRANCO EMBALAGEM	UN	30		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DE 100G SEMENTE DE GERGELIM BRANCO. PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 100G DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - PACOTES				
53	GOIABADA. DOCE CREMOSO DE GOIABA. - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	80		
54	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE - 20 CM X 19,5 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PAC	500		
55	LEITE CONDENSADO, - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 G. VALOR ENERGÉTICO 273KJ = (650KCAL) 3%, CARBOIDRATOS 12G 4%, PROTEÍNAS 1G 1%, GORDURAS TOTAIS 1,4G 3%, GORDURAS	UN	300		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	SATURADAS 0,8G 4%, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G 0%, SÓDIO 0MG 0%				
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, - PACOTE DE 1KG, ALUMINIZADOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	20.330		
57	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM 1 LT LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO.	L	500		
58	LENTILHA, CLASSE GRAÚDA, TIPO 1 - PACOTES DE NO MÍNIMO 400G, - NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	15.530		
59	MACARRÃO CABELO DE ANJO (2025) MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE,	UN	1.400		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (UNID)				
60	MAIONESE. POTE COM 500G. EMULSÃO - CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM VIDRO, CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO.	UN	300		
61	MANJERICÃO SECO EMBALAGEM DE 50G, PACOTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS	PAC	30		
62	MASSA TIPO ESPAGUETE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PACOTE DE 500 GRAMAS, TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADA, COM	UN	5.240		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (UNID)				
63	MASSA TIPO PARAFUSO , PROCEDÊNCIA NACIONAL, PACOTE DE 500 GRAMAS, TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, INCOLOR, SELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (UNID)	UN	8.240		
64	MASSA TIPO PENNE MASSA COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. (UNID)	UN	6.180		
65	MILHO PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA. PACOTES DE NO MÍNIMO 400GR	UN	232		
66	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 500G. - ING.: GRÃOS DE MILHO VERDE AO NATURAL, SEM CONSERVANTES, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	LT	203		
67	ÓLEO REFINADO DE SOJA, SEM	UN	5.410		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	COLESTEROL. - ING.: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE TBHQ, ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0% GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.				
68	ORÉGANO SECO, EMBALAGEM, 50G. PACOTE COM VALIDADE MÍNIMA - DE 01 ANO . DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PAC	60		
69	PIPOCA DOCE CROCANTE, DE MILHO, ASSADA. EMBALAGEM - DE 35 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	UN	1.000		
70	PIRULITO, DURO, MASTIGÁVEL, PACOTE	KG	200		
71	PÓ PARA GELATINA, AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS A, - C E E, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E CORANTE BORDEAUX E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, BAIXO VALOR ENERGÉTICO, CONTÉM FENILALANINA. SABOR MORANGO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. AUSÊNCIA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA	KG	50		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	ALIMENTAR.				
72	POLVILHO AZEDO, EMBALAGENS DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. (UNID)	UN	920		
73	POLVILHO DOCE, EMBALAGENS DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. (UNID)	UN	720		
74	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO, PESO LÍQUIDO 50G. - INGREDIENTES: PICANHA, QUEIJO PARMESÃO RALADO, SAL GROSSO. VALOR ENERGÉTICO 193KJ - (46 CAL) 2%, CARBOIDRATOS 0G 0%, PROTEÍNAS 4,2G 6%, GORDURAS TOTAIS, 3,0G 5%, GORDURAS SATURADAS 1,9G 9%, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 138MG 17%, SÓDIO 186MG	UN	500		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	8%				
75	REFRESCO EM PÓ, SABOR: UVA, LARANJA E ABACAXI. - INGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCÓOLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 25 GRAMAS CADA PACOTE.	UN	500		
76	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, BEBIDA GASEIFICADA, - NÃO ALCÓOLICA, NÃO FERMENTADA. COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAGEM EM DE 2 LITROS.	UN	200		
77	REFRIGERANTE DE LIMÃO, BEBIDA GASEIFICADA, NÃO - ALCÓOLICA, NÃO FERMENTADA. COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO. EMBALAGEM EM DE 2 LITROS.	UN	200		
78	SAGU, GRUPO II, TAPIOCA, SUBGRUPO, PÉROLA, TIPO 1,	PAC	50		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	PACOTES DE NO MÍNIMO 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.				
79	SAL MOÍDO IODADO, PACOTES C/ 01 KG. ING.: - CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE. FERRO CIANETO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	4.130		
80	SARDINHA EM CONSERVA 125G, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM SISTEMA ABRE FÁCIL DA EMBALAGEM. PESO LÍQUIDO: 125 GRAMAS. (UNID)	UN	6.100		
81	SUCO DE FRUTAS SABOR ABACAXI - - 100% SUCO DE FRUTA - CAIXINHA COM 200 ML VALIDADE 01 ANO	UN	2.000		
82	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. - ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCÓOLICO E NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM	UN	300		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DE VIDRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.				
83	UVA-PASSA DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 1 KG	KG	10		
84	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML	UN	100		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa